

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA
REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO À COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO – CPA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE**

A comissão consulta o corpo discente sobre o interesse na candidatura, segundo as normas pré-editadas.

Ref.: Processo eleitoral para escolha dos representante(s) discente(s) na Comissão Própria de Avaliação - CPA

Abaixo a minuta de mensagem a ser encaminhada para o e-mail do corpo discente conforme o segmento da comunidade a ser consultado, juntamente com o cronograma do processo eleitoral:

Tendo em vista a Portaria 22/2025, de 06/03/2025, a qual institui a comissão para condução do processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de Praia Grande, a referida comissão vem, por este, consultá-los sobre o interesse na participação, como candidato, do processo eleitoral.

Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as 07/03/2025 e 10/03/2025, acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

Praia Grande, 6 de Março de 2025

Comissão Eleitoral

ULYSSES CAMARGO CORRÊA DIEGUES, Membro Presidente Docente; RITA DE CASSIA SOARES SANTOS, Membro Discente; TATIANE EDO DE CARVALHO, Membro Técnico Administrativo

Em atendimento aos Artigos 32 a 34, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatecs e à Portaria GDS 4083 de 19-07-2024, que institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas Fatecs, ficam

convocados os discentes da Faculdade de Tecnologia de Praia Grande a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA, a realizar-se no período entre 07/03/2025 e 10/03/2025.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE Instrução cesu 01 de 05-02-2025.

2. São aptos a votar os alunos matriculados nos cursos regulares e na modalidade à distância na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE.

3. Não poderão votar os alunos que estão com as matrículas trancadas, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das FATECs.

4. O voto será facultativo aos discentes que se encontram em regime domiciliar. Não serão aceitos votos por procuração.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao discente, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os alunos que se encontram em situação regular, devidamente matriculados Faculdade de Tecnologia de Praia Grande e que estejam cursando:

6.1. Entre o 1º e o 4º semestre nos cursos oferecidos em 6 semestres;

6.2. Entre o 1º e o 5º semestre nos cursos oferecidos em 7 semestres;

6.3. Entre o 1º e o 6º semestre nos cursos oferecidos em 8 semestres;

6.4. O primeiro ano nos cursos do Programa de Articulação Médio Superior (AMS).

7. Não poderão se inscrever alunos que se enquadrarem nas condições previstas no inciso I do parágrafo 3º do artigo 2º da Instrução cesu 01 de 05-02-2025.

8. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre das 0 horas do dia 7/3/2025 às 23 horas do dia 10/3/2025, acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o

botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

9. No dia 17/03/25 será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

10. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do recurso no próprio sistema virtual.

11. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

12. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

13. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

14. A representação será composta de representante(s) discente titular(es) e representante(s) discente suplente(s).

15. Em atendimento à Deliberação CEE 160/2018, que estabelece, em seu artigo 5º, a distribuição de vagas entre os segmentos acadêmicos da CPA na seguinte proporção:

Art. 5º A autoavaliação será estabelecida pela própria Instituição de forma abrangente, com projeto avaliativo aprovado pelo seu órgão colegiado máximo, devendo considerar as atividades em seu conjunto, as formas de gestão, as diferentes áreas do conhecimento ou departamentos, bem como os órgãos complementares e os setores equivalentes, e gerar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:

I - 60% de docentes;

II - entre 10% e 15% de discentes;

III - entre 10% e 15% de técnicos administrativos.

IV - entre 10% e 15% de membros da comunidade.

O número de vagas para a representação do segmento Discente da CPA da FATEC Faculdade de Tecnologia de Praia Grande será de 01 (uma), mais suplentes.

16. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) representante(s) do corpo discente e o(s) subsequente(s) suplente(s), conforme o quantitativo de titulares.

17. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem dependências, e com maior tempo de Faculdade de Tecnologia de Praia Grande.

III . DO MANDATO

18. O mandato do representante discente na CPA da Faculdade de Tecnologia de Praia Grande será de 01 (um) ano, a partir da data da posse no colegiado.

19. O representante perderá seu mandato, caso falte a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, dentro do período de mandato, sem motivo considerado justo pelos membros da CPA, ou se incorrer nas situações previstas no inciso II do parágrafo 3º do artigo 2º da Instrução cesu 01 de 05-02-2025.

IV . CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

20. A eleição respeitará o seguinte calendário:

06/03/25 - Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.

às 0 horas do dia 7/3/2025 à às 23 horas do dia 10/3/2025 Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).

13/03/25 à 17/03/25 - Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.

21/03/25 à 25/03/25 Eleição virtual.

26/03/25 - Apuração e submissão do resultado.

01/04/2025 Posse dos membros eleitos em reunião de CPA

21. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Praia Grande, 6 de Março de 2025

Comissão Eleitoral

ULYSSES CAMARGO CORRÊA DIEGUES, Membro Presidente Docente; RITA DE CASSIA SOARES SANTOS, Membro Discente; TATIANE EDO DE CARVALHO, Membro Técnico Administrativo



DOCUMENTO EMITIDO POR VIVIAM ESTER DE SOUZA, EM 05/03/25 18:05, TENDO SIDO CRIADO PELO SISTEMA SEA, A PEDIDO DO EMISSOR QUE DECLARA TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE SEU CONTEÚDO. Este documento possui registro de emissão que atesta sua autenticidade e autor, podendo ser validado em:
<https://siga.cps.sp.gov.br/cartorio/autenticador.aspx?2ffa4a81-ba71-4d3e-88f0-9c53dbd48fcd>